

**bexs**

**bexs**

## POLÍTICA DE GESTÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

### **1. OBJETIVO**

A presente Política de Gestão do Canal de Denúncias visa atender a Resolução nº 4.567, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 27 de abril de 2017, e tem por objetivo estabelecer princípios e diretrizes para a disponibilização de canal de comunicação para o reporte de situações de indícios de ilicitude de qualquer natureza relacionadas às atividades do Grupo Bexs.

### **2. ABRANGÊNCIA**

Esta Política é aplicável a todos os Gestores, Administradores e Colaboradores do Grupo Bexs.

### **3. REFERÊNCIAS**

- Resolução nº 4.567, de 27 de abril de 2017, do Conselho Monetário Nacional;
- Comunicado nº 31.156, de 05 de setembro de 2017, do Banco Central do Brasil;
- Código de Conduta Ética.

### **4. DEFINIÇÕES**

O Grupo Bexs estabelece a presente Política para recepção, apuração, tratamento e solução de denúncias endereçadas por funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, por meio de um canal de comunicação, denominado Canal de Denúncias, relativas à quaisquer situações envolvendo indícios de ilicitude de qualquer natureza nas atividades desenvolvidas pelo Grupo Bexs, exemplificativamente as situações listadas abaixo:

- Violação à Legislação;
- Violação às Normas Internas;
- Indícios de Fraude;
- Indícios de Lavagem de Dinheiro;
- Desfalque ou Desvio;
- Irregularidades de Natureza Contábil;
- Irregularidades de Auditoria Interna;
- Irregularidades de Auditoria Independente;

- Conflito de Interesses;
- Desvio de Conduta.

O Canal de Denúncia acolherá as denúncias e irá encaminhá-las às áreas competentes para tratamento, garantindo e assegurando a confidencialidade, independência, imparcialidade e isenção nas ocorrências.

O referido canal de comunicação está localizado na página do Grupo Bexs na internet ([www.bexs.com.br](http://www.bexs.com.br)) através do link "**Canal de Denúncias**".

As denúncias poderão ser anônimas ou não, sendo que o anonimato será preservado pela área responsável pelo Canal de Denúncias.

## **5. FLUXO DO CANAL DE DENÚNCIAS**

### **5.1. Acusação, Recebimento e Tratamento**

As denúncias recebidas serão atendidas pela área responsável do Canal de Denúncias, através de colaborador habilitado à função, que detenha conhecimentos quanto aos procedimentos estabelecidos para este tipo de atendimento.

O tratamento será feito mediante apuração dos fatos e de possíveis documentos anexados no momento da denúncia. Caso seja necessário, serão feitas consultas e/ou análises nas áreas envolvidas com o fato mencionado na denúncia, havendo discrição e sigilo na apuração dos fatos.

### **5.2. Encaminhamento para a área de Compliance**

Ao tomar conhecimento da denúncia, a área responsável pelo Canal deverá direcioná-la à área de Compliance, que irá auxiliar no tratamento e resolução da denúncia.

### **5.3. Acompanhamento da demanda/prazo**

Todas as etapas do atendimento a denúncia e finalização da mesma não poderão ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

### **5.4. Resposta ao denunciante**

Após o tratamento pertinente, a área responsável pelo Canal de Denúncias deverá

responder ao denunciante e encerrar o protocolo no Canal de Denúncia.

### **5.5. Encaminhamento da denúncia ao Banco Central**

A área responsável pelo Canal de Denúncias deverá informar ao Banco Central qualquer fato negativo que possa afetar a reputação dos Controladores e detentores de participação qualificada, bem como, dos membros de órgãos estatutários e contratuais no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento ou do acesso à informação.

O encaminhamento das informações deve ser feito ao Departamento de Organização do Sistema Financeiro/Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (DEORF/DIGEP), por meio de mensagem eletrônica, via BC Correio, endereçada ao DEORF/DIGEP.

A referida mensagem deve conter, no mínimo, a identificação da pessoa objeto da comunicação e vir acompanhada das informações que possam afetar a sua reputação.

Eventuais dúvidas sobre este assunto devem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [digep.deorf@bcb.gov.br](mailto:digep.deorf@bcb.gov.br)

### **6. MANUTENÇÃO DESTE DOCUMENTO**

A área responsável pelo Canal de Denúncias deverá manter a presente Política atualizada e em consonância com as diretrizes do Grupo Bexs e dos órgãos reguladores a que se submete.